



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00726-14-06807**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **17/04/2017**

Requerente:

**HYTERA COMUNICACOES DO BRASIL LTDA
MAMORÉ Nº535 EDIFÍCIO PERSONAL BUSINESS OFFICE ALAMEDA
MAMORÉ
ALPHAVILLE INDUSTRIAL
06454910 BARUERI SP**

Fabricante:

**HYTERA COMMUNICATIONS CORPORATION LTD.
HYT TOWER, SHENZHEN HIGH-TECH, INDUSTRIAL PARK NORTH,
BEIHUAN RD., NANSHAN DISTRICT SHENZHEN
CHINA**

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº NCC 12070/15, emitido pelo **Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Repetidor de Radiofrequências - II

Modelo - Nome Comercial (s):

RD986 U(1)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
458,0 a 460,0	50,0	11K0F3E/16K0F3E	Outra
468,0 a 470,0	50,0	11K0F3E/16K0F3E	Outra
458,0 a 460,0	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
468,0 a 470,0	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
451,00625 a 452,00625	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
452,006 a 454,0	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
456,7875 a 458,9625	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
461,00625 a 462,00625	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra
462,00625 a 463,96875	50,0	7K60F1D/7K60F1E/7K60F1W/7K60F7D/7K60F7E/7K60F7W	Outra

Modulação: FM, 4FSK. Potência redutível até 5W.

(1) Faixa destinada ao Serviço Limitado Privado, para o uso no âmbito dos aeroportos.

(2) Conforme o art. 3 da Resolução Nº 628 as faixas de frequências de 452,00625 – 454 MHz, 456,7875 – 458,9625 MHz e 462,00625 – 463,96875 MHz podem ser destinadas ao Serviço Limitado Privado de Âmbitos dos Aeroportos por até oito anos após a data de publicação da Resolução Nº 628.

Observações

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração